



MOBILIDADE E TRANSPORTE

00006/2018 00006/2018
00005/2018 00005/2018

PROTOCOLO DA CETRAN

INDEFERIDO Data: 15/05/2018
(1ª reunião)
00341/2017 00341/2017
00340/2017 00340/2017
00339/2017 00339/2017
00338/2017 00338/2017
00337/2017 00337/2017
00336/2017 00336/2017
00327/2017 00327/2017
00326/2017 00326/2017
00320/2017 00320/2017
00302/2017 00302/2017
00293/2017 00293/2017
00292/2017 00292/2017
00288/2017 00288/2017
00287/2017 00287/2017
00286/2017 00286/2017
00285/2017 00285/2017
00284/2017 00284/2017
00280/2017 00280/2017
00279/2017 00279/2017
00278/2017 00278/2017
00277/2017 00277/2017
00259/2017 00259/2017
00256/2017 00256/2017
00089/2018 00089/2018
00088/2018 00088/2018
00087/2018 00087/2018
00081/2018 00081/2018
00079/2018 00079/2018
00076/2018 00076/2018
00075/2018 00075/2018
00064/2018 00064/2018
00063/2018 00063/2018
00061/2018 00061/2018
00053/2018 00053/2018
00048/2018 00048/2018
00045/2018 00045/2018
00037/2018 00037/2018
00034/2018 00034/2018
00031/2018 00031/2018
00030/2018 00030/2018
00027/2018 00027/2018
00026/2018 00026/2018
00025/2018 00025/2018
00018/2018 00018/2018
00010/2018 00010/2018
00004/2018 00004/2018
00002/2018 00002/2018

CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN
CNPJ: 67.237.644/0001-79
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0043/2018 e SEI nº0046361 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ – CIJUN e a empresa WIPRO DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Processos: SGPR nº 0035/2018 e SEI nº 00618/2018. Pregão Presencial: 003/2018. Objeto: Fornecimento de software de serviço de consultoria, especializado, visando fornecer e implantar uma solução integrada de gestão denominada como ERP, em ambiente de nuvem, contendo, minimamente, os módulos e as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I. Valor Global: R\$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais). Vigência: 60 (sessenta) meses. Assinatura: 16/05/2018.

Jundiaí, 16 de maio de 2018.
Amauri Marquezi de Luca
Diretor Presidente

LEIS

LEI N.º 8.961, DE 14 DE MAIO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos a “**CORRIDA AT RUN – Para que os Surdos Falem**” (último domingo de setembro). O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de abril de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. É instituída e incluída no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, a “**CORRIDA AT RUN – Para que os Surdos Falem**”, promovida anualmente pela Associação Terapêutica de Estimulação Auditiva e Linguagem-ATEAL no último domingo do mês de setembro.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ANA LÚCIA MONZEM

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania
(em substituição)

LEI N.º 8.962, DE 16 DE MAIO DE 2018

Reajusta os vencimentos, salários, funções de confiança, gratificações, proventos de aposentadoria e pensão e auxílio-alimentação do funcionalismo público, a partir de 1º de maio de 2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de maio de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-
Art. 1º. Os vencimentos, salários e funções de confiança dos servidores públicos municipais, bem como os benefícios de aposentadoria e pensão não alcançados pelo art. 9º, §7º, da Lei nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, com a alteração da Lei nº 8.245, de 27 de junho de 2014, ficam reajustados no valor correspondente a 6% (seis por cento), a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 2º. O disposto nesta Lei aplica-se:
I – aos servidores das autarquias e fundações municipais;
II – aos valores das gratificações constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 511, de 29 de março de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 536, de 25 de novembro de 2013;
III – aos servidores que integram o Quadro Especial que constitui o Anexo IV da Lei nº 7.827, de 29 de março de 2012.

Art. 3º. O valor da vantagem denominada “Auxílio-Alimentação”, criada pela Lei nº 6.675, de 27 de abril de 2006, fica reajustado no valor correspondente a 10% (dez por cento), a partir de 1º de maio de 2018, incidindo o mesmo percentual de reajuste à parcela adicional ao auxílio-alimentação concedida anualmente no mês de novembro, por força do parágrafo único do artigo 3º da Lei nº 8.443, de 17 de junho de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes no orçamento para o exercício de 2018.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2018.

LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e dezoito.

ANA LÚCIA MONZEM

Gestora da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania
(em substituição)